



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 1116
00202**

Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022

CD/22230.42578-00
|||||

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA N°

Inclua-se alínea 'f' ao inciso I do § 1º do art. 24 da Medida Provisória:

"Art. 24

§

1º

I

-

.....

f) ao efetivo apoio às empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho; e

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma das causas de saída de mulheres do mercado de trabalho está relacionada a situações de violência e assédio no ambiente laboral, sendo

CD/22230.42578-00
* * * * *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222304257800>

que muitas delas sequer têm coragem de denunciar as violências sofridas por falta de apoio de seus empregadores.

Pesquisa realizada pelas instituições Think Eva e LinkedIn¹ com 414 mulheres em 2020 apontou que quase metade das entrevistadas já foi vítima de assédio sexual no ambiente laboral e que apenas 5% das vítimas buscam o departamento de recursos humanos da empresa para denunciar a violência sofrida. O estudo mostra ainda que as maiores barreiras para realizar a denúncia são, segundo as respondentes: para 78,4% a impunidade; para 63,8%, as políticas ineficientes e, para 63,8%, o medo. Em função dessas barreiras, metade delas prefere não denunciar e 1 em cada 6 vítimas de assédio sexual no trabalho pede demissão após sofrerem a violência.

Aumentar a empregabilidade das mulheres exige ampliar a segurança para que as trabalhadoras tenham ambientes de trabalho livres de violência e assédio. Dessa forma, incluir esta perspectiva na legislação brasileira servirá para impulsionar o país na adoção de medidas efetivas de combate ao assédio no mundo do trabalho, em consonância com dispositivos internacionais sobre o tema, como a recentemente aprovada Convenção nº 190 da OIT sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, cuja ratificação pelo País é demanda prioritária da Bancada Feminina da Câmara.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada Maria Rosas
(REPUBLICANOS/SP)

2022-3427

1 "O ciclo do assédio sexual no ambiente de trabalho". <https://thinkeva.com.br/pesquisas/assedio-no-contexto-do-mundo-corporativo/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222304257800>



CD/22230.42578-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to encode the book's identification number, which is also printed numerically to its right.